



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1726, de 31 de dezembro de 1980.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial para doação a Santa Casa local.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para aquisição de berços para a pediatria e materiais para reforma do prédio do Pronto Socorro.

Art. 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para a cobertura das despesas com a doação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

8.2 - 13.75.4280 - Assistência Médica e sanitária

4110 - Obras e instalações

Construção de Edifícios Públicos.....Cr\$ 180.000,00

Art. 4º - O crédito especial aberto no artigo segundo terá como cobertura a anulação parcial prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de dezembro de 1980.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 31 de dezembro de 1980.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - S P